



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Cidade Portal do Sudoeste

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61

Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8023

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.078/2007

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar a cedência definitiva e titulação de lotes de terreno à empresa **Sergio Antonio Dalcortivo**.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a cedência e titulação definitiva, dos lotes nº 04 e 05 (quatro e cinco), da quadra 02, medindo respectivamente 3.083,17 e 3.340,09 me a área total de 6.423,26 m2 (seis mil, quatrocentos e vinte três metros e vinte seis centímetros quadrados), localizados no Loteamento do Parque Industrial Derossi Carneiro, parte de área maior referente à matrícula 6.905, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, com as medidas e confrontações constantes da Lei nº 2.059/2007, para à empresa de **SÉRGIO ANTONIO DALCORTIVO**, inscrito no C.N.P.J. sob nº 97.46.588/0001-62.

ARTIGO 2º - A cedência e titulação definitiva, far-se-á sem ônus para o concessionário, exceto dos gastos decorrentes de impostos, escritura pública, registro e demais custas, que correrão por conta da empresa.

ARTIGO 3º - A Cedência e titulação definitiva dos terrenos em pauta, decorrem do cumprimento por parte da empresa dos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.583/99 de 20 de maio de 1999, que aprovou e estabeleceu critérios para uso e cedência dos lotes do loteamento do Parque Industrial.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2007.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Edição Nº 4157 Pág. 06
Em 16/11/07 Jornal: *Paraná Sudoeste*